

EDITAL DO AUXÍLIO MORADIA 2021.2 (INGRESSO EM OUTUBRO/2021)

Chamada para seleção de estudantes de graduação presencial, candidatos ao Programa de Assistência Estudantil, visando à concessão de Auxílio Moradia da UNIRIO.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, divulga o presente Edital.

1. DO AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia é destinado prioritariamente aos estudantes de primeira graduação, apenas presencial, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, e tem como principal objetivo viabilizar a sua permanência na Universidade, tendo como pressuposto a igualdade de oportunidades, com vistas à sua qualificação acadêmica. O pagamento do benefício fica condicionado aos repasses orçamentários do Governo Federal ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regido pelo Decreto n.º 7.234/2010.

2. DO QUANTITATIVO, DO NÚMERO DE PARCELAS E DOS VALORES MENSAIS DO AUXÍLIO MORADIA

A vigência do Auxílio Moradia será de 12 (doze) meses.

BOLSA	MODALIDADE	QUANTITATIVO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR MENSAL (R\$)
Programa de Assistência Estudantil	Auxílio Moradia	75	12	400,00

3. DAS CONDIÇÕES PARA A SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO MORADIA

3.1. Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação presencial na UNIRIO, conforme as normativas internas.

Parágrafo único: durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do "Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19", anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).

- **3.2.** Ter domicílio de origem em outros estados brasileiros ou outros municípios do estado do Rio de Janeiro a partir de 100 km de distância da Universidade (*campus* da Av. Pasteur, nº 296).
- **3.3.** Comprovar despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense.
- **3.4.** Atender às especificações da análise socioeconômica e possuir renda bruta familiar *per capita* de até 1,5 salário mínimo:
- 3.5. O Auxílio Moradia não poderá ser cumulativo com a Bolsa de Incentivo Acadêmico.
- 3.6. As demais bolsas da Universidade só poderão ser acumuladas com um dos auxílios da PRAE.
- **3.7.** Estudantes de outras instituições de ensino superior, em mobilidade na UNIRIO, não poderão participar deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS ESTUDANTES

4.1. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

Primeira etapa – a inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no período de 06/09/2021 a 13/09/2021 até às 17 horas, com preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/4ewTR3wnpQ6wyTS8A

Parágrafo único: É facultado ao estudante com deficiência visual a inscrição presencial, de acordo com o cronograma e edital vigente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social até o dia **08/09/2021**, pelo e-mail servicosocial.prae@unirio.br.

Segunda etapa – análise da documentação apresentada na etapa anterior e do perfil socioeconômico.

- **4.2.** A seleção obedecerá a critérios socioeconômicos e será procedida pelo Serviço Social da PRAE, em observância aos itens deste Edital.
- **4.2.2.** No caso de empate entre os estudantes aptos à inserção no benefício, os seguintes critérios de desempate serão considerados, na seguinte ordem:
 - a) Candidato com a menor renda per capita e;
 - b) Candidato com mais idade na data da inscrição.
- **4.3.** O resultado preliminar será divulgado no dia **01/10/2021** e o resultado final no dia **15/10/2021**, na página eletrônica da PRAE.
- **4.3.1.** É de responsabilidade do estudante acompanhar os resultados do processo seletivo.
- **4.4.** O processo seletivo não possui lista de espera. Após a ordem classificatória, o candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital não terá direito ao auxílio.

5. DOS RECURSOS

- **5.1.** O estudante que discordar do resultado preliminar do processo seletivo poderá apresentar recurso. Será aceito apenas um recurso por estudante.
- 5.1.1. É responsabilidade do estudante verificar o motivo do indeferimento na publicação do resultado preliminar.
- **5.1.2.** O recurso deverá ser fundamentado em formulário próprio após a divulgação do resultado preliminar.
- **5.1.3.** O formulário para interposição de recurso estará disponível na página eletrônica da PRAE nos dias **04/10/2021**, a partir das **10h00min**, e **05/10/2021**, até às **17h00min**.
- **5.1.4.** Será permitida a inserção/complementação de documentação <u>exclusivamente no formulário</u> destinado à interposição de recurso <u>e estritamente quanto aos itens do edital apontados como descumpridos no resultado preliminar.</u>
- **5.1.5.** Não serão aceitos recursos enviados por e-mail para os endereços eletrônicos da PRAE ou por qualquer outro meio. Não serão aceitos os recursos fora do prazo.

Parágrafo único: O esclarecimento sobre a documentação indeferida poderá ser fornecido pelo Serviço Social somente após a publicação do resultado final. Durante a fase de recursos não haverá comunicação entre estudantes e avaliadores, para garantir a integridade do processo.

5.2. É facultado ao estudante com deficiência visual a interposição de recurso presencial. Fica determinado o dia **05/10/21 até às 17h00min**, para o atendimento ao estudante com deficiência visual que necessite interpor recurso presencialmente, mediante agendamento prévio com o Serviço Social pelo e-mail: servicosocial.prae@unirio.br. **5.3.** O resultado dos recursos será divulgado na mesma data do Resultado Final.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- **6.1.** O estudante deverá anexar no ato do preenchimento da inscrição, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:
- a) Comprovante de matrícula;
- b) Documento oficial com foto (RG, CNH ou Carteira de Trabalho e Previdência Social) e CPF do/da estudante requisitante:
- c) Declaração conforme modelo expresso no Edital (anexo I);
- d) **Se houver**, anexar o Cadastro Único (CadÚnico) do governo federal <u>emitido no município de origem</u> Comprovantes de CadÚnico válidos: Folha de Resumo, Declaração de Cadastramento ou Protocolo de Cadastramento emitidos pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) ou Comprovante de cadastramento emitido através do endereço: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/
- e) Formulário completo da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, com o Recibo de Entrega, referente ao <u>Exercício 2021 Ano Calendário 2020</u>, de TODOS os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e declarantes. No caso de isentos (pessoas que não possuem a renda mínima para fazer a declaração de

imposto de renda), acessar o site http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp, preencher com seu CPF e data de nascimento, clicar na opção 2021 e enviar a tela em que consta o nome completo com a seguinte frase: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal";

- f) Certidão de nascimento ou carteira de identidade das crianças e/ou adolescentes (com idade até 18 anos) do grupo familiar;
- g) Comprovante de residência atual (emitido em até 90 dias), **no domicílio de origem**, em nome do estudante ou de seu representante legal;
- h) Último recibo de aluguel em nome do estudante ou seu representante legal (vide item 3.3 e 8.2.1);
- i) <u>Contrato de locação</u> de imóvel em que o estudante requisitante, ou seu representante legal, figure como *locatário* (vide item 3.3 e 6.1.2);
- j) Comprovante de renda atual (emitido em até 90 dias) de TODOS os membros do grupo familiar que recebam algum tipo de remuneração:
 - 1.Trabalho formal: contracheque atual ou Carteira de Trabalho atualizada (com as páginas de identificação, página do contrato de trabalho e página de atualização do salário);
 - 2.Trabalho informal (sem carteira assinada), autônomo ou profissional liberal: declaração contendo nome completo, RG, CPF, atividade e rendimento médio mensal (anexo II);
 - 3.Beneficiários do INSS: comprovante de benefício retirado do site da Previdência Social (https://meu.inss.gov.br/central/#/hiscre);
 - 4.Proprietários de empresa ou microempresas e microempreendedor individual (MEI): DECORE (com retirada de lucros dos últimos três meses) ou PRÓ-LABORE (anexo VI) dos últimos 03 meses;
 - 5. Estagiário: cópia do contrato do estágio ou termo aditivo indicando o valor mensal da remuneração, a data de início e término do estágio;
 - 6. Pensão alimentícia: documento comprobatório de pensão alimentícia com os valores atuais ou declaração conforme anexo IV:
- k) Comprovante de desemprego **de TODOS** os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, que não exerçam atividades remuneradas: Carteira de Trabalho digital ou Carteira de Trabalho física página da foto, frente e verso; página em que consta o último contrato de trabalho e página em branco subsequente; ou comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego;
- I) Extrato previdenciário (CNIS), preferencialmente na versão completa, **de TODOS os membros do grupo familiar,** maiores de 18 anos (https://meu.inss.gov.br/central/#/extrato).
- m) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro: **obrigatório apenas para estudantes com idade até 24 anos**, que residam sem os pais ou com apenas um dos pais (no caso da separação dos mesmos). No caso de acordo verbal ou não recebimento da pensão ou auxílio financeiro, apresentar declaração e RG do declarante, conforme modelo (anexo III ou IV);
- n) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- o) Laudo médico no caso de pessoa com deficiência ou doença crônica/grave no grupo familiar;
- p) Termo de Responsabilidade Financeira, obrigatório apenas para estudantes estrangeiros participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G).
- **6.1.2** O representante legal, do estudante que tenha idade inferior a 24 anos, poderá figurar como **locatário** no contrato de locação de imóvel. Observe-se que o representante legal não poderá figurar como locador.
- **6.2.** Toda documentação deverá ser anexada <u>exclusivamente no formulário eletrônico,</u> nos formatos PDF ou JPEG. É de responsabilidade do estudante observar a qualidade da imagem e dos arquivos anexados.
- 6.3. Implicará eliminação do estudante a documentação:
- 6.3.1. Incorreta:
- 6.3.2. Incompleta;
- **6.3.3.** Ilegível;
- **6.3.4.** Rasurada;
- 6.3.5. Desatualizada (emitida fora do prazo de 90 dias);
- **6.3.6.** Sem assinatura e/ou RG do declarante, quando exigido;
- 6.3.7. Com arquivo não acessível para visualização do avaliador e/ou protegido por senha;
- **6.3.8.** Com informações divergentes dos dados prestados no formulário;
- 6.3.9. Com cortes nas páginas ou paginação inexistente.
- **6.4**. Assinaturas eletrônicas são permitidas desde que tenham a certificação do Governo Federal. (https://sso.acesso.gov.br/login)
- **6.5.** Durante o período de pandemia e isolamento social, o estudante que apresentar impossibilidade de acesso ao Extrato Previdenciário (CNIS), **especificado na letra "I"**, deverá justificar por meio da declaração expressa no anexo V, no ato da inscrição.

7. DOS DEVERES DO BOLSISTA PARA MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS

- 7.1. Prestar contas mensalmente sobre as despesas com aluquel de moradia, conforme o disposto no item 8.
- 7.2. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital.
- 7.3. Atender às convocações da PRAE, sobretudo por e-mail.

- **7.4.** Formalizar o Termo de Compromisso, que será encaminhado ao e-mail cadastrado na inscrição, entre os dias **15/10/2021** e **19/10/2021**.
- **7.5.** Informar no Termo de Compromisso conta corrente, de qualquer instituição financeira, em sua própria titularidade. **§1º** Será admitida conta de bancos digitais, mas proibidas as contas-poupança e contas-salário de quaisquer bancos, sejam físicos ou digitais.
- **§2º** O discente que informar dados bancários de terceiros será desclassificado automaticamente em qualquer fase do processo, mesmo após a publicação do resultado final do certame.
- **7.6.** Informar à PRAE, a qualquer tempo, quaisquer alterações na condição socioeconômica do estudante ou do grupo familiar para análise do Serviço Social.
- **7.7**. Informar à PRAE eventual mudança no local de moradia, com apresentação da documentação comprobatória (contrato de aluguel e recibo de aluguel).
- **7.8.** Manter-se matriculado e cursando, <u>no mínimo</u>, 3 (três) disciplinas, a cada semestre letivo, durante toda a vigência do Auxílio, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.
- **Parágrafo único:** durante a vigência do calendário extraordinário emergencial, considera-se regularmente matriculado o aluno inscrito em, no mínimo, uma disciplina ou componente curricular, conforme Seção IV, item 2, página 16, do "Plano de Atividades Acadêmicas e Administrativas para o período de excepcionalidade em virtude da pandemia de COVID-19", anexo da Resolução nº 5.307, de 17 de agosto de 2020, aprovado pelos Conselhos Universitário (CONSUNI) e de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE).
- **7.9.** A cada semestre o bolsista deverá obter no mínimo 2/3 de aprovação das matérias regularmente cursadas e <u>em relação à frequência</u>, sob pena de cancelamento do benefício e devolução no caso de recebimento indevido.
- 7.10. Manter os dados cadastrais atualizados junto à PRAE e ao Portal do Aluno (endereço, e-mail, telefone etc).
- **7.11.** Em caso de mudança, desistência, trancamento, conclusão de curso, mobilidade acadêmica, comunicar imediatamente à PRAE.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **8.1.** O discente beneficiário do Auxílio Moradia deverá comprovar, <u>mensalmente</u>, despesas com aluguel de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense até o mês de término do benefício, inclusive.
- **8.2.** Deverá apresentar, <u>improrrogavelmente</u>, **até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência**, <u>recibo de pagamento de aluguel</u> de moradia na cidade do Rio de Janeiro ou em um dos municípios da Baixada Fluminense (original e cópia). Se o dia 15 for dia não útil, o prazo final se estenderá ao próximo dia útil.
- **8.2.1.** Não será exigido modelo padronizado, porém o recibo deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações: endereço completo do imóvel, mês de referência do pagamento do aluguel; dados do locador nome, assinatura e CPF; dados do locatário (o próprio estudante ou seu representante legal) nome legível.
- **8.2.2.** Em caso de mobilidade acadêmica <u>nacional</u>, o estudante fará jus à manutenção do Auxílio Moradia, desde que apresente documento de comprovação de locação de imóvel, conforme item 6, letra "o", e recibos de pagamento de aluguel durante o período do referido programa, enquanto viger o benefício.
- **8.2.3.** No <u>período de férias</u>, apenas, é permitido o envio do recibo de pagamento de aluguel (**original e cópia**) por correspondência/correios. No retorno às aulas, o aluno deverá retirar na PRAE a via original protocolada. **Endereço:** Av. Pasteur, 296 Urca, Rio de Janeiro RJ, 22290-250.
- 8.2.4. Não será aceita a entrega de recibo de aluguel por meio eletrônico.
- **Parágrafo único:** Excepcionalmente, no período de pandemia e isolamento social, conforme diretrizes dos governos estadual e municipal do Rio de janeiro, os comprovantes de despesa com moradia serão enviados à PRAE por meio eletrônico para o e-mail prae@unirio.br. Cessada a situação emergencial, a entrega ocorrerá somente por meio físico, no horário de expediente do setor, podendo as vias apresentadas eletronicamente ser solicitadas fisicamente.
- **8.2.5.** A não apresentação dos recibos por **3 (três) meses consecutivos ou alternados** implicará desligamento do Auxílio Moradia, sem prévio aviso.
- **8.2.6.** A não apresentação, no prazo do item 8.2, do recibo de pagamento de aluguel de moradia <u>por motivo de licença médica</u> não implicará cômputo de falta, desde que o bolsista comprove a licença, mediante documento médico oficial e original (com cópia), **em até 15 dias a partir do início do prazo da licença**. O documento médico e o recibo de aluguel poderão ser apresentados na PRAE por familiar ou terceiro de confiança do beneficiário do auxílio.
- **8.3.** Na impossibilidade real, comprovada e justificada, de emissão de recibo individual pelo locador, será aceito <u>boleto bancário</u> acompanhado do respectivo <u>comprovante bancário de pagamento</u>.
- §1º No <u>boleto bancário</u>, deverá constar: endereço completo do imóvel; mês de referência do aluguel; dados do locador (nome completo e CPF/CNPJ); dados do locatário, ou do locatário solidário, conforme contrato de moradia (nome completo e CPF); código do boleto, vencimento e valor.
- **§2º** No <u>comprovante bancário de pagamento</u>, deverá constar: dados do locatário, ou do locatário solidário, conforme contrato de moradia (nome completo e CPF/CNPJ); código do boleto correspondente; valor pago, data de pagamento e código autenticável para verificação da validade do documento.
- §3º A PRAE poderá rejeitar comprovação e justificativa impertinentes, sendo então obrigatória a apresentação do recibo de moradia conforme subitem 8.2.1.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** O presente Edital revoga as disposições anteriores.
- **9.2.** Ao efetuar a solicitação do benefício, o estudante declara ter lido, compreendido e aceito as condições previstas neste Edital e nos demais normativos da PRAE.
- **9.3.** Em caso de mobilidade acadêmica <u>internacional</u>, <u>não haverá possibilidade</u> de manutenção do Auxílio Moradia, devido à inviabilidade de conhecimento das normas jurídicas estrangeiras quanto aos documentos necessários à comprovação legal de locação de residência.
- **9.4.** Nos casos de desligamento do Auxílio Moradia por motivo de reprovações em disciplinas por frequência, conforme item 7.8, o estudante poderá requerer novamente o benefício, conforme novos editais publicados.
- **9.5.** Na hipótese de desligamento do Auxílio Moradia com base no item 8.2.5, por <u>duas vezes consecutivas</u>, o estudante ficará impedido de solicitar novamente.
- 9.6. O solicitante tem a garantia do sigilo referente às informações fornecidas, obedecida à legislação vigente.
- **9.7.** Para o recebimento do benefício, o estudante deve, <u>após convocado</u>, obrigatoriamente ser titular de <u>conta corrente</u> de qualquer instituição financeira, admitindo-se conta corrente <u>digital</u>, desde que não seja categorizada como mera conta digital para pagamentos.
- **9.8.** Demais informações e orientações estão disponíveis no endereço eletrônico <u>www.unirio.br/prae</u>. Dúvidas podem ser esclarecidas pelos e-mails <u>prae@unirio.br</u> e <u>servicosocial.prae@unirio.br</u>.
- 9.9. Os casos omissos no presente edital serão apreciados pela PRAE, que julgará a sua procedência.

10. CRONOGRAMA

Período de Inscrição:	06/09/2021 a 13/09/2021 até às 17 horas
Período de requerimento de inscrição presencial para os estudantes com deficiência visual, mediante agendamento prévio com o Serviço Social:	Até o dia 08/09/2021
Resultado Preliminar:	01/10/2021
Período de Recursos:	04/10/2021 e 05/10/2021 até às 17 horas
Resultado Final e Resultado dos Recursos Apresentados:	15/10/2021
Formalização do Termo de Compromisso:	Entre os dias 15/10/2021 e 19/10/2021 (Será enviado ao e-mail informado na inscrição, conforme subitem 7.4)
Apresentação do primeiro comprovante de moradia, após resultado final (<u>Referente a Outubro/2021</u>):	Até o dia 15/11/2021 (Sempre até o dia 15 do mês posterior ao mês de referência, conforme subitem 8.2)
Crédito referente ao primeiro mês de auxílio (<u>Outubro/2021</u>):	Entre os dias 01/11/2021 a 15/11/2021 (Pagamentos por mês vencido, salvo dezembro)



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Eu (nome completo)						
RG	,CPF, Matrícula					
residente no endereço,				, nº,		
complemento		,Cidade	, Es	, Estado,		
DECLARO, sob as penas da	a Lei, que o mo	eu grupo familiar é con	mposto de acordo com o	quadro abaixo e que		
possuo RENDA FAMILIA	R BRUTA no	valor de R\$	(soma da re	nda da família).		
		posição familiar (incl		T =		
Nome	Idade Parentesco		Ocupação	Renda BRUTA		
				Mensal		
Estou ciente de que a Pró-R da minha documentação par prazo determinado, ou se ve será imediatamente cancelado.	a fins de comprificado renda	provação da referida re per capita superior a 1	enda e que, caso eu não a ,5 salário mínimo, o auxí	apresente dentro do		
Declaro sob as penalidades verdadeiras e que estou cie acarretar na eliminação do e	nte de que a	omissão ou apresentaç				
Rio	de Janeiro,	de	de 20			
			gal (quando menor de 18 ante – frente e verso)			



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

								·,
CPF nº		, RG n°			, declaro para os devido			devidos fins
que	trabalho	por	conta	própria	como	(especificar	a	atividade)
				, sem v	ínculo emp	oregatício de cart	eira as	ssinada, com
renda	média mens	al de R\$						
inform	nações são v e/ou diverge	erdadeir entes pod	as e que e lem acarre	estou ciente etar na elimi	de que a o nação do e	ódigo Penal Bra omissão ou apre estudante do prod de 20	sentaç cesso s	ão de dados
			As	sinatura do	Declarante	2		_

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu,			,
CPF nº	, R	G n°	_, declaro para os devidos fins
que NÃO RI	ECEBO nenhum valor	mensal referente à pensão ali	mentícia ou auxílio financeiro
de familiares	s ou terceiros.		
informações	são verdadeiras e que	_	Penal Brasileiro, que essas são ou apresentação de dados ante do processo seletivo.
	Rio de Janeiro,	de	de 20
_	Assinatura do/a estudante	ou do Responsável Legal (quando	o menor de 18 anos)

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,				
CPF nº	, R	RG n°	 	_, declaro para os devidos fins
que RECEB	O mensalmente pensão	o alimentícia,	no valor de R\$_	··
informações	s são verdadeiras e que	e estou ciente	de que a omiss	Penal Brasileiro, que essas ão ou apresentação de dados ante do processo seletivo.
	Rio de Janeiro,	de		de 20
_	Assinatura do/a estudante	ou do Responsa	ável Legal (quando	menor de 18 anos)

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AO CNIS

Eu (nome completo)			,
RG	, Matrícula	Γ	DECLARO, para fins de
seleção de bolsa/auxíli	o da PRAE, que não foi possível o a	cesso aos dados do Extra	to Previdenciário (CNIS)
para o CPF de núme	ro	, que perte	ence a (nome completo)
Informo que o último a	acesso foi realizado no dia	, às	(hora do acesso),
no site da Previdência	Social (https://meu.inss.gov.br/cent	ral/#/extrato) e teve com	o resposta (apresentar as
razões que impediram	a emissão do documento):		
	selecionado, a Pró-Reitoria de Assu que, caso eu não a apresente dentro		
verdadeiras e que esto	dades previstas no art. 299 do Cóc ou ciente de que a omissão ou apres o do estudante do processo seletivo.		,
	Rio de Janeiro, de	de 20	<u>.</u>
A scinati	ura do/a estudante ou do Responsáve	1 Lagal (quanda manar d	(a 19 anas)

(ATENÇÃO: anexar RG do declarante – frente e verso)

IMPORTANTE: o documento é individual

ANEXO VI

MODELO DE PRÓ-LABORE – RECIBO

(declarar os três últimos meses)

RECIBO DE PRÓ-LABORE

(Mês/Ano)

FONTE PAGADORA: (nome da empresa)

CNPJ: (informar)

ENDEREÇO: (informar)

FAVORECIDO: (nome do recebedor)

CPF: (informar)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO INSS: (informar)

Valor Bruto: R\$ X.XXX,XX (o valor não pode ser inferior ao salário mínimo vigente)

IRRF: R\$ XXX,XX INSS: R\$ XXX,XX

Valor Líquido: R\$ X.XXX,XX

Recebi a importância líquida supra de R\$ X.XXX.XX (valor por extenso), referente ao Pró-Labore do mês de (informar), ano (informar), deduzidos os descontos legais.

Declaro ter recebido a importância líquida discriminada neste recibo. Para maior clareza e devidos fins de direito firmo o presente.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(Assinatura do Declarante – Sócio Administrador)

中

🗲 (anexar RG do declarante – frente e verso)